

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: A Secretaria Municipal necessita adquirir uma bateria automotiva para substituição da bateria do veículo **Sprinter, placa IYO0436**, em razão do desgaste e da perda de capacidade de funcionamento. A substituição é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo veículo. Embora o serviço de instalação tenha sido realizado pela empresa fornecedora, não houve cobrança de mão de obra, sendo faturado apenas o fornecimento da bateria.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico é a aquisição de bateria automotiva para o veículo **Sprinter, placa IYO0436**, utilizado pela Secretaria Municipal no atendimento das demandas e serviços públicos. A necessidade decorre do desgaste e da perda da capacidade de funcionamento da bateria anteriormente instalada, comprometendo a partida do veículo e o adequado funcionamento dos seus sistemas elétricos. A substituição da bateria é indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria, evitando interrupções nas atividades e possíveis prejuízos ao atendimento da população. A ação visa manter o veículo em plenas condições de uso, assegurando sua disponibilidade para o desempenho das atividades institucionais. Embora a instalação da bateria tenha sido realizada pela empresa fornecedora, não houve cobrança de mão de obra, sendo faturado apenas o fornecimento da peça.

A presente demanda atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e prevenção de riscos, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Westfália, encontrando-se alinhada às diretrizes de planejamento da Administração Municipal e às necessidades operacionais da Secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço requerido possui natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por normas técnicas e usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá:

- Fornecer bateria automotiva nova, compatível com as especificações do veículo **Sprinter, placa IYO0436**;
- Realizar a substituição e instalação da bateria no veículo;
- Garantir o perfeito funcionamento da peça fornecida;

- Fornecer garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições do fabricante.

Observação: A instalação da bateria foi realizada pela empresa fornecedora sem cobrança de mão de obra, sendo faturado apenas o fornecimento da peça.

A contratação será realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados deverão comprovar atuação em atividade compatível com o objeto licitado e apresentar documentação conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do serviço
01	1	Peça	Bateria 100AH

As quantidades foram definidas com base na necessidade específica da manutenção.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A necessidade pode ser atendida por empresas especializadas em inspeção veicular credenciadas junto aos órgãos competentes. As referências de empresas foram obtidas por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- Neguinho Films Auto Elétrica
- Clinicar Auto Elétrica
- TecnoCar

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais), conforme abaixo:

Valores unitários:

Neguinho Films Auto Elétrica	Clinicar Auto Elétrica	TecnoCar
R\$ 1.120,00	R\$ 1.135,00	R\$ 1.320,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do serviço	Valor total
01	01	Peça	Bateria 100AH	R\$ 1.120,00
				R\$1.120,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de **orçamento obtido junto a empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas**, compatível com o objeto a ser contratado, servindo como referência para a verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado e para a formalização da contratação, observando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de uma bateria automotiva nova e compatível com o veículo **Sprinter, placa IY00436**, bem como na realização de sua substituição, visando restabelecer o pleno funcionamento do veículo e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal. Ressalta-se que a instalação foi realizada pela empresa fornecedora sem cobrança de mão de obra, sendo faturado apenas o fornecimento da peça.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois a divisão do objeto comprometeria a padronização dos laudos e dificultaria a gestão contratual, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantia do adequado funcionamento do veículo **Sprinter, placa IYO0436**;
- Continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal, sem interrupções decorrentes de falhas na bateria;
- Prevenção de problemas mecânicos e elétricos relacionados ao sistema de partida do veículo;
- Maior segurança e confiabilidade na utilização do veículo para atendimento das demandas da Administração;
- Atendimento ao interesse público, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias específicas. As providências usuais administrativas serão seguidas, incluindo a nomeação de gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- e) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. O objeto é autônomo e não requer aquisições complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A substituição da bateria automotiva gera resíduo classificado como potencialmente poluente, em razão da presença de chumbo e ácido em sua composição. Dessa forma, a bateria substituída deverá receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis à logística reversa. A empresa fornecedora deverá adotar as medidas necessárias para o correto recolhimento, transporte e descarte do material, minimizando impactos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade apresentada, da disponibilidade de solução adequada no mercado e da compatibilidade com o planejamento e os recursos orçamentários da Administração Municipal, declara-se viável a aquisição da bateria automotiva para o veículo **Sprinter, placa IYO0436**, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Westfália, 05 de junho de 2026.

Camila Horst

Camila Andressa Horst

Agente Administrativo

Helena Maria Schneider
Sec. Mun. Saúde -

Helena Maria Schneider

Secretária Municipal de Saúde

